



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 3 de Junho de 2019 • Ano • Nº 5764

Esta edição encontra-se no site: www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário Nº. 037 de 03/06/2019** - Abre crédito suplementar por anulação de crédito no valor total de 35.070,09 (trinta e cinco mil, setenta reais e nove centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.
- **Decreto Orçamentário Nº. 038/2019 Santo Antônio de Jesus, de 03 de Junho de 2019** - Altera o quadro detalhado da despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
- **Termo de Ratificação Processo Administrativo Nº. 5647/2019 Inexigibilidade Nº. 023/2019.** (Tome Xote Editora de Musica Eireli.)
- **Termo de Ratificação Processo Administrativo Nº. 5851/2019 Inexigibilidade Nº. 026/2019.** (Hemando Cardoso dos Santos.)



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V70Q9QLYE0PJR48014GEWQ

Decretos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03

Decreto Orçamentário nº. 037 de 03/06/2019

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 35.070,09 (Trinta e Cinco Mil, Setenta Reais e Nove Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

10.1000	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEAPLAN		
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31909.4.0.0.00.0	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recursos Ordinário	1.393,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.393,00
		Total da Unidade R\$	1.393,00
17.2900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2101	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
33903.0.0.0.00.0	Material de Consumo	TRANSF. DO ESTADO - FEAS	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
19.1900	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA		
1096	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E ANEXOS		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinário	18.677,09
		Total do Projeto / Atividade R\$	18.677,09
		Total da Unidade R\$	18.677,09
		Valor Total Suplementado R\$	35.070,09

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o

Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 35.070,09

Dotações Anuladas

03.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
2234	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31900.4.0.0.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinário	20.070,09
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.070,09
		Total da Unidade R\$	20.070,09
17.2900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2101	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinário	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
		Valor Total Anulado R\$	35.070,09

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 03 de junho de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ.: 13.825.476/0001-03

Decreto Orçamentário nº. 038/2019

Santo Antônio de Jesus, de 03 de junho de 2019

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1453/2018, Art. 38, § 3º correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

141400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
2094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.00 / 02 - Diárias - Civil	1.000,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00 / 14 - Diárias - Civil	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade:	1.000,00	1.000,00
Total da Movimentação:	1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 03 de junho de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS *GABINETE DO PREFEITO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5647/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do cantor **DORGIVAL DANTAS** para apresentação no dia **21/06/2019**, às **2h00min (Madrugada do dia 22/06/2019)** no **Evento São João 2019**, com duração de uma hora e vinte minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporários no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico.

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.091.140/0001-64**, com sede na Rua Eduardo bezerra, nº 1034, bairro São João do Tauape, Fortaleza - Ceará, através de seus representantes legais **RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS**, portador da CNH nº **02014127556** DETRAN/CE, OAB/CE 11254, inscrito no CPF sob o nº **472.123.493-72** e **FLAVIO NUNES CORREIA** portador da Cédula de Identidade nº **97002084034** SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº **385.529.813-00** com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 30 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGERIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5851/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do **GRUPO NOVOS TEMPOS** para apresentação no dia **03/06/2019**, às **20h30min** na **FESTA PÚBLICA DO TREZENÁRIO 2019**, com duração de uma hora e trinta minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais)

A contratação da Artista Profissional se dará através do Senhor **HEMANDO CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, portador da Cédula de Identidade nº 602065607 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 869.127.045-49, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 31 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal